



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de contratação administrativa para eventual contratação parcelada de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Educação de Massapê do Piauí-PI

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação deste tipo de serviços se justifica pela proximidade do início do ano letivo, desta forma, observa-se a necessidade de garantir em tempo hábil a oferta de transporte escolar aos alunos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública de educação da cidade de Massapê do Piauí/PI, residentes em área rural e urbana, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, por insuficiência de veículos disponíveis na frota municipal própria.

2.2. Esta demanda é patente, uma vez que durante o período de aulas o transporte dos alunos da rede municipal é realizado em todos os dias letivos nas unidades escolares, na zona urbana e rural, em atendimento as rotas preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação suprimindo as necessidades de deslocamentos preconizadas na legislação vigente, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível.

2.3. Observa-se que a presente licitação é motivada pela necessidade de execução dos serviços de transporte de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino necessários para viabilização do acesso aos educandos de suas residências às unidades escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal competente, haja vista que os serviços licitados são de demanda frequente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e de ensino, dando suporte às tarefas e ações operacionais.



2.4. A Constituição Federal (art. 205, caput) determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, estabelecendo ainda que é dever do Poder Público a garantia de transporte aos alunos (art. 208, inciso VII).

2.5. Assim, estes serviços são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados nas atividades desenvolvidas pela municipalidade. É fato que a interrupção da prestação destes serviços à Prefeitura Municipal implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

2.6. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência em assegurar a existência de instrumento contratual suficiente e em vigência objetivando a contratação deste serviço, pois é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.

2.7. A realização de registro de preços para a execução parcelada destes serviços possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.8. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório destes serviços para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços adiante apresentada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), no que couber, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à espécie.

3.2. Além desta legislação, devem ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como as normas infralegais federais e municipais aplicáveis às contratações públicas, incluindo os decretos regulamentadores do Município de Massapê do Piauí – PI. Devem



ser observados ainda os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento, transparência e julgamento objetivo.

3.3. Os serviços referenciados neste Termo de Referência enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser licitados na modalidade Pregão, conforme previsto no art. 28, inciso I, da referida lei.

4- DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS E PROJEÇÃO DE VALORES PAGO POR KM

4.1. A contratação refere-se à prestação de serviços de transporte escolar mediante utilização de veículos do tipo van, micro-ônibus e ônibus, devidamente regularizados, com motorista habilitado, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais exigências legais aplicáveis.

4.2. Para definição do valor estimado da contratação foi adotada metodologia de composição de custo por quilômetro rodado, considerando custos diretos, indiretos e margem de lucro, conforme planilha técnica de cálculo.

4.3. A composição do custo por quilômetro contempla, entre outros, os seguintes elementos:

I – combustível, apurado a partir do consumo médio do veículo e preço do litro;

II – depreciação do veículo, considerando valor de aquisição e vida útil estimada;

III – remuneração do motorista e encargos trabalhistas;

IV – manutenção preventiva e corretiva;

V – seguro obrigatório e facultativo;

VI – tributos incidentes, incluindo IPVA;

VII – lubrificantes, pneus e demais insumos operacionais;

VIII – margem de lucro operacional.



4.4. A memória de cálculo observa a quilometragem diária de cada rota e o número de dias letivos mensais, permitindo a projeção dos valores diários, mensais e anuais da prestação do serviço.

4.5. A partir da composição dos custos foi apurado o custo por quilômetro e, após aplicação da margem de lucro, o preço de referência por quilômetro rodado, que servirá como parâmetro para pagamento dos serviços executados.

4.6. Os valores poderão variar conforme características específicas das rotas, tais como distância, tipo de veículo necessário, condições de trafegabilidade, número de alunos transportados e custos locais de operação, devendo a medição ocorrer com base na quilometragem efetivamente realizada.

4.7. A Administração poderá atualizar os parâmetros da planilha sempre que houver variação relevante de insumos, especialmente combustível, salários, manutenção ou substituição de frota, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.8 As planilhas de composição de custos e descrição do objeto detalhadas a seguir:

ROTA 1- ASSENTAMENTO, CHAPADA DOS ANÍSIOS, CHAPADA DOS ELIAS, VARJOTA ATÉ O POV. SÃO FRANCISCO	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos. Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar. Quantidade: 01 unidade.	
PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN	
1. DADOS DE ENTRADA	
Quilometragem diária (km)	49,8
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	1095,6
Combustível por KM	0,8333333
Depreciação mensal	541,66667
Depreciação por KM	0,4944018
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	2,0713764
Manutenção mensal	433,33333
Manutenção por KM	0,3955215
Seguro por KM	0,1977607
IPVA por KM	0,0494402
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	4,34
PREÇO POR KM (com lucro)	5,21
VALOR DIÁRIO	259,45
VALOR MENSAL	5.707,90
VALOR ANUAL	68.494,80

ROTA 2- BAIXIO GRANDE, VILÃO DE BAIXO AO POV. SÃO FRANCISCO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 31 (trinta e um lugares tipo MICRO-ÔNIBUS (com capacidade mínima de 30 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 3.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser a superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM – MICRO-ÔNIBUS

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	36
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	5
Valor do veículo (R\$)	100000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	9
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,3
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	792
Combustível por KM	1,5
Depreciação mensal	833,3333333
Depreciação por KM	1,052188552
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	2,86540404
Manutenção mensal	750
Manutenção por KM	0,946969697
Seguro por KM	0,420875421
IPVA por KM	0,105218855
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,3
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	7,39
PREÇO POR KM (com lucro)	8,87
VALOR DIÁRIO	319,32
VALOR MENSAL	7.025,04
VALOR ANUAL	84.300,48

ROTA 3- VILÃO DE BAIXO, FEIÇÃO AO POV. SÃO FRANCISCO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 31 (trinta e um lugares tipo MICRO-ÔNIBUS (com capacidade mínima de 30 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 3.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser a superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - MICRO-ONIBUS

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	28,9
---------------------------	------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	5
Valor do veículo (R\$)	100000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	9
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,3
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	635,8
Combustível por KM	1,5
Depreciação mensal	833,33333333
Depreciação por KM	1,310684702
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	3,569361434
Manutenção mensal	750
Manutenção por KM	1,179616232
Seguro por KM	0,524273881
IPVA por KM	0,13106847
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,3
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	8,72
PREÇO POR KM (com lucro)	10,46
VALOR DIÁRIO	302,29
VALOR MENSAL	6.650,38
VALOR ANUAL	79.804,56

ROTA 4- POV. SÃO FRANCISCO (ANEXO-CETI RAFAEL MANOEL DA COSTA), FEIÇÃO, VILÃO DE CIMA, VILÃO DE BAIXO, BAIXIO GRANDE, BARRA ATÉ O BOM NOME (ROTA EXCLUSIVA DE RETORNO DA REDE ESTADUAL)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 31 (trinta e um lugares tipo MICRO-ÔNIBUS (com capacidade mínima de 30 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 3.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser a superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - MICRO-ONIBUS

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	62,2
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	5
Valor do veículo (R\$)	100000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	9
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,3
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

KM mensal	1368,4
Combustível por KM	1,5
Depreciação mensal	833,3333333
Depreciação por KM	0,608983728
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	1,658433207
Manutenção mensal	750
Manutenção por KM	0,548085355
Seguro por KM	0,243593491
IPVA por KM	0,060898373
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,3

3. RESULTADO FINAL

CUSTO POR KM	5,12
PREÇO POR KM (com lucro)	6,14
VALOR DIÁRIO	381,90
VALOR MENSAL	8.401,80
VALOR ANUAL	100.821,60

ROTA 5- PASSAGEM, BOA VISTA, MORRINHOS, ROÇADO, SOBRADINHO AO POV. SÃO FRANCISCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser a superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	53,3
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

KM mensal	1172,6
Combustível por KM	0,833333333
Depreciação mensal	541,6666667
Depreciação por KM	0,461936438
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	1,935357326
Manutenção mensal	433,3333333
Manutenção por KM	0,36954915
Seguro por KM	0,184774575
IPVA por KM	0,046193644
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2

3. RESULTADO FINAL

CUSTO POR KM	4,13
PREÇO POR KM (com lucro)	4,96
VALOR DIÁRIO	264,36



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



VALOR MENSAL	5.815,92
VALOR ANUAL	69.791,04

ROTA 6- POV. SÃO FRANCISCO (ANEXO-CETI RAFAEL MANOEL DA COSTA), SOBRADINHO, BOA VISTA, PASSAGEM, INGAZEIRA ATÉ A CAIÇARA (ROTA EXCLUSIVA DE RETORNO DA REDE ESTADUAL)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	66,3
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,3
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

KM mensal	1458,6
Combustível por KM	0,833333333
Depreciação mensal	541,6666667
Depreciação por KM	0,371360665
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	1,555875497
Manutenção mensal	433,3333333
Manutenção por KM	0,297088532
Seguro por KM	0,148544266
IPVA por KM	0,037136067
Lubrificante por KM	0,2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Pneus por KM	0,3
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	3,74
PREÇO POR KM (com lucro)	4,49
VALOR DIÁRIO	297,68
VALOR MENSAL	6.548,96
VALOR ANUAL	78.587,52

ROTA 7- VARZEA BELA, RESIDÊNCIA, CALDEIRÃOZINHO ATÉ O BAIXIO DO DECA (ENCONTRO ÔNIBUS PÚBLICO)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo tipo caminhonete cabine dupla, capacidade mínima para 05 (quatro passageiros e um condutor), carroceria fechada, motor a diesel, seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 4.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser a superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - CAMINHONETE

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	39,3
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	10
Valor do veículo (R\$)	68000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	5
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	2,5
Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

KM mensal	864,6
Combustível por KM	0,75
Depreciação mensal	566,66667
Depreciação por KM	0,6554091
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	2,6247976



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Manutenção mensal	283,33333
Manutenção por KM	0,3277045
Seguro por KM	0,2621636
IPVA por KM	0,1638523
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	5,08
PREÇO POR KM (com lucro)	6,10
VALOR DIÁRIO	239,73
VALOR MENSAL	5.274,06
VALOR ANUAL	63.288,72

ROTA 8- CAIÇARA, ALTO VISTOSO, POÇO REDONDO AO POV. SÃO FRANCISCO	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser a superior a 10 anos. Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar. Quantidade: 01 unidade.	
PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN	
1. DADOS DE ENTRADA	
Quilometragem diária (km)	47,7
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	1049,4
Combustível por KM	0,833333333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Depreciação mensal	541,6666667
Depreciação por KM	0,516167969
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	2,162569087
Manutenção mensal	433,3333333
Manutenção por KM	0,412934375
Seguro por KM	0,206467188
IPVA por KM	0,051616797
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	4,48
PREÇO POR KM (com lucro)	5,38
VALOR DIÁRIO	256,63
VALOR MENSAL	5.645,86
VALOR ANUAL	67.750,32

ROTA 9- BAIXIO DO DECA, CALDEIRÃOZINHO, DEZERTO ATÉ A VARZEA BELA (ROTA EXCLUSIVA DE RETORNO DA REDE EXTADUAL)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo tipo caminhonete cabine dupla, capacidade mínima para 05 (quatro passageiros e um condutor), carroceria fechada, motor a diesel, seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 4.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM – CAMINHONETE

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	39,3
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	10
Valor do veículo (R\$)	68000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	5
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	2,5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	864,6
Combustível por KM	0,75
Depreciação mensal	566,66667
Depreciação por KM	0,6554091
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	2,6247976
Manutenção mensal	283,33333
Manutenção por KM	0,3277045
Seguro por KM	0,2621636
IPVA por KM	0,1638523
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	5,08
PREÇO POR KM (com lucro)	6,10
VALOR DIÁRIO	239,73
VALOR MENSAL	5.274,06
VALOR ANUAL	63.288,72

ROTA 10- POV. SÃO FRANCISCO (ANEXO-CETI RAFAEL MANOEL DA COSTA), VARJOTA, CHAPADA DOS ELIAS, CHAPADA DOS ANÍSIOS ATÉ O ASSENTAMENTO. (ROTA EXCLUSIVA DE RETORNO DA REDE ESTADUAL)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.
Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.
Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	43,3
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	952,6
Combustível por KM	0,833333333
Depreciação mensal	541,6666667
Depreciação por KM	0,568619218
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	2,382322066
Manutenção mensal	433,3333333
Manutenção por KM	0,454895374
Seguro por KM	0,227447687
IPVA por KM	0,056861922
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	4,82
PREÇO POR KM (com lucro)	5,78
VALOR DIÁRIO	250,27
VALOR MENSAL	5.505,94
VALOR ANUAL	66.071,28

ROTA 11- CHUPEIRINHO, BARRO VERMELHO ATÉ A SEDE	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 31 (trinta e um lugares tipo MICRO-ÔNIBUS (com capacidade mínima de 30 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 3.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser a superior a 10 anos. Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar. Quantidade: 01 unidade.	
PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM – MICRO-ÔNIBUS	
1. DADOS DE ENTRADA	
Quilometragem diária (km)	26



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	5
Valor do veículo (R\$)	100000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	9
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,3
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	572
Combustível por KM	1,5
Depreciação mensal	833,333333
Depreciação por KM	1,45687646
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	3,96748252
Manutenção mensal	750
Manutenção por KM	1,31118881
Seguro por KM	0,58275058
IPVA por KM	0,14568765
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,3
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	9,46
PREÇO POR KM (com lucro)	11,35
VALOR DIÁRIO	295,10
VALOR MENSAL	6.492,20
VALOR ANUAL	77.906,40

ROTA 12- PASSAGEM, GANGORRINHA, MALHADA DA AREIA ATÉ A SEDE

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 31 (trinta e um lugares tipo MICRO-ÔNIBUS (com capacidade mínima de 30 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 3.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser a superior a 10 anos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar. Quantidade: 01 unidade.	
PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - MICRO-ONIBUS	
1. DADOS DE ENTRADA	
Quilometragem diária (km)	44
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	5
Valor do veículo (R\$)	100000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	9
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,3
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	968
Combustível por KM	1,5
Depreciação mensal	833,3333333
Depreciação por KM	0,860881543
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	2,344421488
Manutenção mensal	750
Manutenção por KM	0,774793388
Seguro por KM	0,344352617
IPVA por KM	0,086088154
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,3
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	6,41
PREÇO POR KM (com lucro)	7,69
VALOR DIÁRIO	338,36
VALOR MENSAL	7.443,92
VALOR ANUAL	89.327,04

ROTA 13- BECO, ANGICO, ABÓBORA, GANGORRINHA ATÉ A SEDE
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 45 (quarenta e cinco) lugares tipo ÔNIBUS (com capacidade mínima de 44 passageiros mais o lugar do motorista), seguro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 4.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - ÔNIBUS

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	46,9
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	3
Valor do veículo (R\$)	250000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	10
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,4
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

KM mensal	1031,8
Combustível por KM	2,5
Depreciação mensal	2083,333333
Depreciação por KM	2,019125153
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	2,199457259
Manutenção mensal	2083,333333
Manutenção por KM	2,019125153
Seguro por KM	0,807650061
IPVA por KM	0,201912515
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,4

3. RESULTADO FINAL

CUSTO POR KM	10,35
PREÇO POR KM (com lucro)	12,42
VALOR DIÁRIO	582,49
VALOR MENSAL	12.814,78
VALOR ANUAL	153.777,36



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



ROTA 14- JOÃO TUBI, SOBRADINHO, LAGOA GRANDE, ESPINHEIRO, MORRO DO CHAPÉU ATÉ A SEDE

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 45 (quarenta e cinco) lugares tipo ÔNIBUS (com capacidade mínima de 44 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 4.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - ÔNIBUS

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	21,8
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	3
Valor do veículo (R\$)	250000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	10
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,4
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

KM mensal	479,6
Combustível por KM	2,5
Depreciação mensal	2083,333333
Depreciação por KM	4,343897693
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	4,731859883
Manutenção mensal	2083,333333
Manutenção por KM	4,343897693
Seguro por KM	1,737559077
IPVA por KM	0,434389769
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,4

3. RESULTADO FINAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



CUSTO POR KM	18,69
PREÇO POR KM (com lucro)	22,43
VALOR DIÁRIO	488,97
VALOR MENSAL	10.757,34
VALOR ANUAL	129.088,08

ROTA 15- FRAGA, CARÁIBAS, JUAZEIRO DO QUITÓ, ALTINHO, SOSSEGO, COROATÁ ATÉ A SEDE

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser a superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	50,6
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

KM mensal	1113,2
Combustível por KM	0,833333333
Depreciação mensal	541,6666667
Depreciação por KM	0,48658522
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	2,038627381
Manutenção mensal	433,3333333
Manutenção por KM	0,389268176
Seguro por KM	0,194634088



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



IPVA por KM	0,048658522
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	4,29
PREÇO POR KM (com lucro)	5,15
VALOR DIÁRIO	260,59
VALOR MENSAL	5.732,98
VALOR ANUAL	68.795,76

ROTA 16- CANA BRAVA ATÉ A SEDE

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 31 (trinta e um lugares tipo MICRO-ÔNIBUS (com capacidade mínima de 30 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 3.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - MICRO-ONIBUS

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	24,1
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	5
Valor do veículo (R\$)	100000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	9
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,3
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

KM mensal	530,2
Combustível por KM	1,5
Depreciação mensal	833,3333333
Depreciação por KM	1,571733937
Motorista mensal	2269,4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Motorista por KM	4,280271596
Manutenção mensal	750
Manutenção por KM	1,414560543
Seguro por KM	0,628693575
IPVA por KM	0,157173394
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,3
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	10,05
PREÇO POR KM (com lucro)	12,06
VALOR DIÁRIO	290,65
VALOR MENSAL	6.394,30
VALOR ANUAL	76.731,60

ROTA 17- CABACEIRA, ÁGUA FRIA, RETIRO, JUREMA, CONSOLAÇÃO, ALTO DOS VIANA, TABULEIRO ALTO, VÁRZEA GRANDE, GAMELEIRA ATÉ A SEDE

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 31 (trinta e um lugares tipo MICRO-ÔNIBUS (com capacidade mínima de 30 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 3.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - MICRO-ONIBUS

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	35
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	5
Valor do veículo (R\$)	100000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	9
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,3
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



KM mensal	770
Combustível por KM	1,5
Depreciação mensal	833,33333
Depreciação por KM	1,0822511
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	2,9472727
Manutenção mensal	750
Manutenção por KM	0,974026
Seguro por KM	0,4329004
IPVA por KM	0,1082251
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,3
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	7,54
PREÇO POR KM (com lucro)	9,05
VALOR DIÁRIO	316,75
VALOR MENSAL	6.968,50
VALOR ANUAL	83.622,00

ROTA 18- CARAÍBAS, CANTINHO, BAIXIO DO CESÁRIO, JUAZEIRO DO QUITÓ, LIMPINHOS, TABULEIRO DAS MELANCIAS, CALDEIRÃO ATÉ A SEDE

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 31 (trinta e um lugares tipo MICRO-ÔNIBUS (com capacidade mínima de 30 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 3.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - MICRO-ONIBUS

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	60,6
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	5
Valor do veículo (R\$)	100000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	9
Seguro (% ao ano)	4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,3
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	1333,2
Combustível por KM	1,5
Depreciação mensal	833,33333
Depreciação por KM	0,6250625
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	1,7022202
Manutenção mensal	750
Manutenção por KM	0,5625563
Seguro por KM	0,250025
IPVA por KM	0,0625063
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,3
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	5,20
PREÇO POR KM (com lucro)	6,24
VALOR DIÁRIO	378,14
VALOR MENSAL	8.319,08
VALOR ANUAL	99.828,96

ROTA 19- CHAPADA DOS MORROS, PORTEIRAS, BAIXA BRANCA, BELA VISTA ATÉ A SEDE

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	65
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000
Vida útil (anos)	10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,3
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	1430
Combustível por KM	0,833333333
Depreciação mensal	541,6666667
Depreciação por KM	0,378787879
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	1,586993007
Manutenção mensal	433,3333333
Manutenção por KM	0,303030303
Seguro por KM	0,151515152
IPVA por KM	0,037878788
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,3
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	3,79
PREÇO POR KM (com lucro)	4,55
VALOR DIÁRIO	295,75
VALOR MENSAL	6.506,50
VALOR ANUAL	78.078,00

ROTA 20- BEM-TE-VI, PORTEIRAS, CANAL DE PEDRA, CHAPADA DA MELOSA ATÉ A SEDE	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser a superior a 10 anos. Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar. Quantidade: 01 unidade.	
PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN	
1. DADOS DE ENTRADA	
Quilometragem diária (km)	52,4
Dias letivos por mês	22



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	1152,8
Combustível por KM	0,83333333
Depreciação mensal	541,666667
Depreciação por KM	0,46987046
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	1,9685982
Manutenção mensal	433,333333
Manutenção por KM	0,37589637
Seguro por KM	0,18794818
IPVA por KM	0,04698705
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	4,18
PREÇO POR KM (com lucro)	5,02
VALOR DIÁRIO	263,05
VALOR MENSAL	5.787,10
VALOR ANUAL	69.445,20

ROTA 21- BEM-TE-VI, PORTEIRAS, MORRO DOS CACHORROS, BELA VISTA ATÉ A SEDE

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN	
1. DADOS DE ENTRADA	
Quilometragem diária (km)	52,1
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	1146,2
Combustível por KM	0,83333333
Depreciação mensal	541,666667
Depreciação por KM	0,47257605
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	1,97993369
Manutenção mensal	433,333333
Manutenção por KM	0,37806084
Seguro por KM	0,18903042
IPVA por KM	0,0472576
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	4,20
PREÇO POR KM (com lucro)	5,04
VALOR DIÁRIO	262,58
VALOR MENSAL	5.776,76
VALOR ANUAL	69.321,12

ROTA 22- CONSELHO, GANGORRA, ANGICAL, BAIXA FRESCA ATÉ A SEDE
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	32,9
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

KM mensal	723,8
Combustível por KM	0,8333333
Depreciação mensal	541,66667
Depreciação por KM	0,7483651
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	3,1353965
Manutenção mensal	433,33333
Manutenção por KM	0,5986921
Seguro por KM	0,299346
IPVA por KM	0,0748365
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2

3. RESULTADO FINAL

CUSTO POR KM	5,99
PREÇO POR KM (com lucro)	7,19
VALOR DIÁRIO	236,55
VALOR MENSAL	5.204,10
VALOR ANUAL	62.449,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



ROTA 23- BEM-TE-VI, PORTEIRAS, MORRO DOS CACHORROS, BAIXA BRANCA A SEDE

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	54,3
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

KM mensal	1194,6
Combustível por KM	0,8333333
Depreciação mensal	541,66667
Depreciação por KM	0,4534293
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	1,8997154
Manutenção mensal	433,33333
Manutenção por KM	0,3627435
Seguro por KM	0,1813717
IPVA por KM	0,0453429
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2

3. RESULTADO FINAL

CUSTO POR KM	4,08
PREÇO POR KM (com lucro)	4,90
VALOR DIÁRIO	266,07



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



VALOR MENSAL	5.853,54
VALOR ANUAL	70.242,48

ROTA 24- BEM-TE-VI, PORTEIRAS, CHAPADA DAS CABECEIRAS, MORRO DOS CACHORROS, CHAPADA DA MELOSA, BAIXA BRNCA, BELA VISTA, CHUPEIRINHO A SEDE (ROTA EXCLUSIVA DA REDE ESTADUAL)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	52,4
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

KM mensal	1152,8
Combustível por KM	0,833333333
Depreciação mensal	541,666666667
Depreciação por KM	0,469870460
Motorista mensal	2269,400000000
Motorista por KM	1,968598196
Manutenção mensal	433,333333333
Manutenção por KM	0,375896368
Seguro por KM	0,187948184
IPVA por KM	0,046987046



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	4,18
PREÇO POR KM (com lucro)	5,02
VALOR DIÁRIO	263,05
VALOR MENSAL	5.787,10
VALOR ANUAL	69.445,20

ROTA 25- CERCADINHO A GANGORRINHA (ENCONTRO COM OUTRA ROTA)	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor tipo passeio COM MOTORISTA, capacidade mínima para 05 ocupantes (com capacidade mínima de 4 passageiros mais o lugar do motorista) motorização mínima 1.0, bicomustível (flex), direção elétrica ou hidráulica, transmissão manual de 5 marchas ou automática equivalente, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais, travas e vidros elétricos (mínimo nas portas dianteiras), cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos. Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar. Quantidade: 01 unidade.	
PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM – CARRO TIPO PASSEIO	
1. DADOS DE ENTRADA	
Quilometragem diária (km)	12,7
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	6,8
Consumo do veículo (km/litro)	11
Valor do veículo (R\$)	35000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	6
Seguro (% ao ano)	3
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,1
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	279,4
Combustível por KM	0,6181818
Depreciação mensal	291,66667
Depreciação por KM	1,0439036



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	8,1224052
Manutenção mensal	175
Manutenção por KM	0,6263422
Seguro por KM	0,3131711
IPVA por KM	0,1043904
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,1
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	11,03
PREÇO POR KM (com lucro)	13,24
VALOR DIÁRIO	168,15
VALOR MENSAL	3.699,30
VALOR ANUAL	44.391,60

ROTA 26- VILÃO DE CIMA, VILÃO DE BAIXO AO BOM NOME (ROTA EXCLUSIVA DA EJA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 31 (trinta e um lugares tipo MICRO-ÔNIBUS (com capacidade mínima de 30 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 3.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser a superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - MICRO-ONIBUS

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	31,2
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	5
Valor do veículo (R\$)	100000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	9
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,3
Lucro (%)	20

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



KM mensal	686,4
Combustível por KM	1,5
Depreciação mensal	833,3333
Depreciação por KM	1,214064
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	3,306235
Manutenção mensal	750
Manutenção por KM	1,092657
Seguro por KM	0,485625
IPVA por KM	0,121406
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,3
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	8,22
PREÇO POR KM (com lucro)	9,86
VALOR DIÁRIO	307,63
VALOR MENSAL	6.767,86
VALOR ANUAL	81.214,32

ROTA 27- VILÃO DE CIMA, BAIXIO GRANDE AO VILÃO DE BAIXO (ROTA EXCLUSIVA DA EJA)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 31 (trinta e um lugares tipo MICRO-ÔNIBUS (com capacidade mínima de 30 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 3.0 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser superior a 10 anos.

Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar.

Quantidade: 01 unidade.

PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - MICRO-ONIBUS

1. DADOS DE ENTRADA

Quilometragem diária (km)	23,2
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	5
Valor do veículo (R\$)	100000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621
Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	9
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Lubrificante (R\$/km)	0,2
Pneus (R\$/km)	0,3
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	510,4
Combustível por KM	1,5
Depreciação mensal	833,3333
Depreciação por KM	1,632706
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	4,446317
Manutenção mensal	750
Manutenção por KM	1,469436
Seguro por KM	0,653083
IPVA por KM	0,163271
Lubrificante por KM	0,2
Pneus por KM	0,3
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	10,36
PREÇO POR KM (com lucro)	12,43
VALOR DIÁRIO	288,38
VALOR MENSAL	6.344,36
VALOR ANUAL	76.132,32

ROTA 28-MANAIBA, JABURU, CHAPADA DO JABURU ATÉ A SEDE	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Veículo automotor, COM MOTORISTA, capacidade 16 (dezesesseis) lugares tipo VAN (com capacidade mínima de 15 passageiros mais o lugar do motorista), seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem específica para o transporte escolar, motor 1.6 ou superior, equipado com componentes de segurança obrigatórios, movido a diesel. Toda quilometragem deverá ser comprovada com assinatura de frequência diária nas escolas de atendimento, com disponibilidade, 05 (cinco) dias por semana, a fabricação do veículo não deverá ser a superior a 10 anos. Com Motorista devidamente habilitado para o transporte escolar. Quantidade: 01 unidade.	
PLANILHA OFICIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM - VAN	
1. DADOS DE ENTRADA	
Quilometragem diária (km)	47,6
Dias letivos por mês	22
Preço do combustível (R\$/litro)	7,5
Consumo do veículo (km/litro)	9
Valor do veículo (R\$)	65000
Vida útil (anos)	10
Salário do motorista (R\$)	1621



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Encargos (%)	40
Manutenção (% ao ano)	8
Seguro (% ao ano)	4
IPVA (% ao ano)	1
Lubrificante (R\$/km)	0,1
Pneus (R\$/km)	0,2
Lucro (%)	20
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO	
KM mensal	1047,2
Combustível por KM	0,8333333
Depreciação mensal	541,66667
Depreciação por KM	0,5172524
Motorista mensal	2269,4
Motorista por KM	2,1671123
Manutenção mensal	433,33333
Manutenção por KM	0,4138019
Seguro por KM	0,2069009
IPVA por KM	0,0517252
Lubrificante por KM	0,1
Pneus por KM	0,2
3. RESULTADO FINAL	
CUSTO POR KM	4,49
PREÇO POR KM (com lucro)	5,39
VALOR DIÁRIO	256,56
VALOR MENSAL	5.644,32
VALOR ANUAL	67.731,84



5. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS	QTDE KM	QTDE/ DIAS	TURNO	PERCENTUAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ROTA (%)	VALOR KM EM R\$	VALOR KM/DIA EM R\$	VALOR KM/MÊS EM R\$	VALOR KM/12 MESES EM RS
1	ASSENTAMENTO, CHAPADA DOS ANÍSIOS, CHAPADA DOS ELIAS, VARJOTA ATÉ O POV. SÃO FRANCISCO	VAN-16 LUGARES	14	49,8	22	INTEGRAL	0,00	5,21	259,45	5.707,90	68.494,80
2	BAIXIO GRANDE, VILÃO DE BAIXO AO POV. SÃO FRANCISCO	MICRO-ÔNIBUS-31 LUGARES	30	36,0	22	INTEGRAL	0,00	8,87	319,32	7.025,04	84.300,48
3	VILÃO DE BAIXO, FEIÇÃO AO POV. SÃO FRANCISCO	MICRO-ÔNIBUS-31 LUGARES	30	28,9	22	INTEGRAL	0,00	10,46	302,29	6.650,38	79.804,56
4	POV. SÃO FRANCISCO (ANEXO-CETI RAFAEL MANOEL DA COSTA), FEIÇÃO, VILÃO DE CIMA, VILÃO DE BAIXO, BAIXIO GRANDE, BARRA ATÉ O BOM NOME (ROTA EXCLUSIVA DE RETORNO DA REDE ESTADUAL)	MICRO-ÔNIBUS-31 LUGARES	22	62,2	22	MANHÃ	0,00	6,14	381,90	8.401,80	100.821,60
5	PASSAGEM, BOA VISTA, MORRINHOS, ROÇADO, SOBRADINHO AO POV. SÃO FRANCISCO	VAN-16 LUGARES	15	53,3	22	INTEGRAL	0,00	4,96	264,36	5.815,92	69.791,04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



6	POV. SÃO FRANCISCO (ANEXO-CETI RAFAEL MANOEL DA COSTA), SOBRADINHO, BOA VISTA, PASSAGEM, INGAZEIRA ATÉ A CAIÇARA (ROTA EXCLUSIVA DE RETORNO DA REDE ESTADUAL)	VAN-16 LUGARES	13	66,3	22	MANHÃ	0,00	4,49	297,68	6.548,96	78.587,52
7	VARZEA BELA, RESIDÊNCIA, CALDEIRÃOZINHO ATÉ O BAIXIO DO DECA (ENCONTRO ÔNIBUS PÚBLICO)	CAMINHONETE CABINE DUPLA-5 LUGARES	10	39,3	22	INTEGRAL	0,00	6,10	239,73	5.274,06	63.288,72
8	CAIÇARA, ALTO VISTOSO, POÇO REDONDO AO POV. SÃO FRANCISCO	VAN-16 LUGARES	15	47,7	22	INTEGRAL	0,00	5,38	256,63	5.645,86	67.750,32
9	BAIXIO DO DECA, CALDEIRÃOZINHO, DEZERTO ATÉ A VARZEA BELA (ROTA EXCLUSIVA DE RETORNO DA REDE EXTADUAL)	CAMINHONETE CABINE DUPLA-5 LUGARES	8	39,3	22	MANHÃ	0,00	6,10	239,73	5.274,06	63.288,72
10	POV. SÃO FRANCISCO (ANEXO-CETI RAFAEL MANOEL DA COSTA), VARJOTA, CHAPADA DOS ELIAS, CHAPADA DOS ANÍSIOS ATÉ O ASSENTAMENTO. (ROTA EXCLUSIVA DE RETORNO DA REDE ESTADUAL)	VAN-16 LUGARES	8	43,3	22	MANHÃ	0,00	5,78	250,27	5.505,94	66.071,28



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



11	CHUPEIRINHO, BARRO VERMELHO ATÉ A SEDE	MICRO-ÔNIBUS-31 LUGARES	27	26,0	22	INTEGRAL	19,54	11,35	295,10	6.492,20	77.906,40
12	PASSAGEM, GANGORRINHA, MALHADA DA AREIA ATÉ A SEDE	MICRO-ÔNIBUS-31 LUGARES	29	44,0	22	INTEGRAL	4,62	7,69	338,36	7.443,92	89.327,04
13	BECO, ANGICO, ABÓBORA, GANGORRINHA ATÉ A SEDE	ÔNIBUS-45 LUGARES	44	46,9	22	INTEGRAL	4,34	12,42	582,49	12.814,78	153.777,36
14	JOÃO TUBI, SOBRADINHO, LAGOA GRANDE, ESPINHEIRO, MORRO DO CHAPÉU ATÉ A SEDE	ÔNIBUS-45 LUGARES	44	21,8	22	INTEGRAL	60,76	22,43	488,97	10.757,34	129.088,08
15	FRAGA, CARAÍBAS, JUAZEIRO DO QUITÓ, ALTINHO, SOSSEGO, COROATÁ ATÉ A SEDE	VAN-16 LUGARES	15	50,6	22	INTEGRAL	3,57	5,15	260,59	5.732,98	68.795,76
16	CANA BRAVA ATÉ A SEDE	MICRO-ÔNIBUS-31 LUGARES	28	24,1	22	INTEGRAL	21,10	12,06	290,65	6.394,30	76.731,60
17	CABACEIRA, ÁGUA FRIA, RETIRO, JUREMA, CONSOLAÇÃO, ALTO DOS VIANA, TABULEIRO ALTO, VÁRZEA GRANDE, GAMELEIRA ATÉ A SEDE	VAN-16 LUGARES	30	35,0	22	INTEGRAL	5,81	9,05	316,75	6.968,50	83.622,00
18	CARAÍBAS, CANTINHO, BAIXIO DO CESÁRIO, JUAZEIRO DO QUITÓ, LIMPINHOS, TABULEIRO DAS MELANCIAS, CALDEIRÃO ATÉ A SEDE	MICRO-ÔNIBUS-31 LUGARES	30	60,6	22	INTEGRAL	2,93	6,24	378,14	8.319,08	99.828,96



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



19	CHAPADA DOS MORROS, PORTEIRAS, BAIXA BRANCA, BELA VISTA ATÉ A SEDE	VAN-16 LUGARES	15	65	22	INTEGRAL	7,83	4,55	295,75	6.506,50	78.078,00
20	BEM-TE-VI, PORTEIRAS, CANAL DE PEDRA, CHAPADA DA MELOSA ATÉ A SEDE	VAN-16 LUGARES	15	52,4	22	INTEGRAL	9,73	5,02	263,05	5.787,10	69.445,20
21	BEM-TE-VI, PORTEIRAS, MORRO DOS CACHORROS, BELA VISTA ATÉ A SEDE	VAN-16 LUGARES	15	52,1	22	INTEGRAL	9,77	5,04	262,58	5.776,76	69.321,12
22	CONSELHO, GANGORRA, ANGICAL, BAIXA FRESCA ATÉ A SEDE	VAN-16 LUGARES	15	32,9	22	INTEGRAL	8,32	7,19	236,55	5.204,10	62.449,20
23	BEM-TE-VI, PORTEIRAS, MORRO DOS CACHORROS, BAIXA BRANCA A SEDE	VAN-16 LUGARES	15	54,3	22	INTEGRAL	9,38	4,90	266,07	5.853,54	70.242,48
24	BEM-TE-VI, PORTEIRAS, CHAPADA DAS CABECEIRAS, MORRO DOS CACHORROS, CHAPADA DA MELOSA, BAIXA BRNCA, BELA VISTA, CHUPEIRINHO A SEDE (ROTA EXCLUSIVA DA REDE ESTADUAL)	VAN-16 LUGARES	15	52,4	22	INTEGRAL	9,72	5,02	263,05	5.787,10	69.445,20
25	CERCADINHO A GANGORRINHA (ENCONTRO COM OUTRA ROTA)	CARRO TIPO PASSEIO-5 LUGARES	4	12,7	22	INTEGRAL	0,00	13,24	168,15	3.699,30	44.391,60
26	VILÃO DE CIMA, VILÃO DE BAIXO AO BOM NOME (ROTA EXCLUSIVA DA EJA)	MICRO-ÔNIBUS-31 LUGARES	29	31,2	22	NOTURNO	0,00	9,86	307,63	6.767,86	81.214,32



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



27	VILÃO DE CIMA, BAIXIO GRANDE AO VILÃO DE BAIXO (ROTA EXCLUSIVA DA EJA)	MICRO- ÔNIBUS-31 LUGARES	30	23,2	22	NOTURNO	0,00	12,43	288,38	6.344,36	76.132,32
28	MANAIBA, JABURU, CHAPADA DO JABURU ATÉ A SEDE	VAN-16 LUGARES	15	47,6	22	INTEGRAL	10,71	5,39	256,56	5.644,32	67.731,84



6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 2.209.727,52 (dois milhões e duzentos e nove mil e setecentos e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos)

6.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Contratante a aquisição de sua totalidade.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

7.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

7.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

7.6. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.



7.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual / municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

7.8. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

7.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

7.10. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Considerando a natureza singular e divisível dos itens ora demandados, no intuito de fomentar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atendimento a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), além de viabilizar um melhor gerenciamento dos produtos a serem fornecidos OU serviços a serem prestados, buscando evitar o desperdício de recursos e minimize os riscos de eventuais prejuízos à Administração, deverá ser utilizado como critério de julgamento o valor por cada item.

8.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como fomentar a competitividade entre empresas que exploram esta atividade comercial, com a consequente redução do valor para aquisição dos itens ou execução dos serviços pretendidos em favor da municipalidade.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa que ofertar proposta mais vantajosa deve apresentar os documentos de habilitação, após solicitação, com as seguintes condições a seguir:

9.2. Documentos Obrigados pela Constituição



9.2.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90);

9.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

9.3.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021);

9.3.2. Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente ao porte da empresa, acompanhado de todos os seus aditivos ou da última alteração consolidada;

9.3.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, Lei 14.133/2021);

9.4. Documentos Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou equivalente, na forma da lei.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou equivalente (Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021).



10. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

10.1. Os serviços serão prestados no período do ano letivo, no prazo de imediato após a solicitação, junto ao Município de Massapê do Piauí/PI, sem nenhum ônus adicional para o Contratante, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

10.2. Os serviços serão prestados durante o período de até 10 (dez) meses, consecutivos e ininterruptos para os dias letivos do período, de acordo com o calendário escolar, nos termos da legislação vigente.

10.3. Os serviços executados serão objetos de conferência mensal, que será realizada a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

10.4. A prestação de serviço de transporte de estudante será efetuada de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário, nos locais e horários fixados pela Contratante.

10.5. A contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

10.6. Caso o veículo esteja em manutenção, a empresa vencedora deverá substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualidade, sem prejudicar a prestação de serviços.

10.7. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

10.8. A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação dos colaboradores envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade de a empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho.

10.9. Serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos de terceiros em percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos veículos que serão utilizados e/ou ainda subcontratação no mesmo percentual do objeto deste certame.

10.10. A Administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

11. DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:



11.1.1 - registro como veículo de passageiros;

11.1.2 - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

11.1.3 - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

11.1.4 - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

11.1.5 - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

11.1.6 - Devem dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente, para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator e para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal.

11.2. Os veículos deverão estar com o seguro obrigatório, sendo objeto de exames periódicos pelo Contratante quando solicitados.

11.3 Os veículos deverão possuir encosto de cabeça, conforme normas estabelecidas pelo CONTRAN;

11.4 Os veículos deverão ter dispositivo destinado ao controle e o monitoramento de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;

11.5 Os veículos deverão ter farol de rodagem diurna: fecho de luz voltado para a frente do veículo, utilizado para torná-lo mais facilmente visível, quando em rodagem diurna, conforme resolução do CONTRAN

11.6. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, devendo ser colocados adesivos que identifiquem que os veículos estão a serviço da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí/PI, com marca ou logotipo que identifique esta, exceto quando não solicitado pela Administração.

11.7. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, sendo que a responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, será por conta da empresa interessada.

11.8. Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor.



11.9. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

11.10. O Município não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada.

11.11. As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.12. Os veículos utilizados na prestação dos serviços serão conduzidos por funcionário da empresa Contratada, devidamente uniformizado e com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada e de categoria compatível.

11.13. Em cumprimento a legislação pertinente, os condutores deverão:

11.13.1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

11.13.2. Estar habilitado, no mínimo, na categoria “D” para vans e ônibus.

11.13.3. Comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH).

11.13.4. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

11.14. Os itinerários são os definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Massapê do Piauí/PI, porém, acaso necessário, os mesmos poderão ser eventualmente adequados de acordo com as necessidades de serviço.

12. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

12.1. A execução dos serviços se dará com utilização dos seguintes tipos de veículos, em consonância com as recomendações do CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE e legislação de trânsito aplicável:

TIPO DE VEÍCULOS:

01 ÔNIBUS ESCOLAR GRANDE: Capacidade mínima 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, sem ar condicionado, combustível diesel, acessórios obrigatórios.

02 MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS: Capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados, acessórios obrigatórios, direção hidráulica, combustível diesel.



03 UTILITARIO TIPO VAN: Capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV, acessórios obrigatórios.

13. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

13.1. Da Manutenção Preventiva:

13.1.1. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos.

- a) Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante.
- b) Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus.
- c) Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio deles sempre que necessário.
- d) Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante.

13.2. Da Manutenção Corretiva:

13.2.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.

13.2.2. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado anteriormente.

14. DA INSPEÇÃO NOS VEÍCULOS

14.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados poderão ser submetidos à inspeção, antes de iniciar a execução dos serviços, por parte da Secretaria Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Ministério Público, Detran e PRF, caso seja interesse da municipalidade, para verificação das condições exigidas no edital e seus anexos e dos equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito.

14.2. Esta inspeção nos veículos disponibilizados tem as seguintes finalidades:



14.2.1. Verificar o atendimento dos padrões de segurança e requisitos previstos no Edital, observando as prescrições contidas no artigo 136 e ss do Código Nacional de Trânsito.

14.2.2. Conferir as condições dos veículos, ano de fabricação, titularidade, estado de conservação, pneus, luzes e sinalizações, cintos de segurança, extintores, licenciamento e demais determinações previstas no Termo de Referência.

14.2.3. Relação dos motoristas, inclusive no que se refere as condições de habilitação compatível com o transporte de escolares e demais exigências editalícias.

14.3. O desatendimento dos itens acima sujeitara a contratada a advertência e concessão do prazo de 3 dias para solucionar as falhas apontadas no laudo de fiscalização e inspeção em face da vistoria veicular.

14.4. A inobservância do contratado no que se refere as exigências previstas neste instrument caracteriza falta grave, descumprimento total da avença e rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

14.5. Acaso realizada, a vistoria dos veículos ocorrerá em até 03 (três) dias, após a homologação do resultado final do certame.

14.6. Após a contratação, também será realizada inspeção semestral que será realizada nova vistoria para verificação das condições dos veículos.

14.7. Para a realização da inspeção, os órgãos competentes, poderão exigir do contratado, o pagamento de taxa de vistoria, fixada na forma da legislação vigente, a qual será de responsabilidade exclusiva da contratada.

14.8. O não comparecimento do veículo à inspeção ou a sua reprovação por descumprimento as exigências do instrumento convocatório ensejará no cancelamento dos preços propostos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.9. Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

14.10. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

14.11. A convocação das empresas para realização da vistoria, e demais comunicados pertinentes a matéria, será realizada por meio de publicação da imprensa oficial do Município ou por meio do Sistema eletrônico.



14.12. Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independentemente de sua validade. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em veículos apropriados, de acordo com a necessidade de consumo, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

15.2. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

15.3. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

15.4. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

15.4.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

15.4.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

15.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 16.2, letra “b”, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
- c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado;
- l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.



m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Massapê do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.



18.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da Seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos e/ou serviços prestados a que se referir.

19.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

20.1.1 Advertência, por escrito;

20.1.2. Multa, conforme previsto neste edital;

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí/PI, cujo sede fica localizado nesta cidade na Avenida Pedro Martins, nº 642, Centro, CEP: 64.573-000, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Massapê do Piauí/PI, 27 de julho de 2026.

JOSUENE DE CARVALHO SANTOS
Secretária Municipal de Educação